



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 88, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão exarada pelo Corregedor Nacional no bojo da Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.000887/2013-69, no sentido de acolher manifestação subscrita pelo Membro Auxiliar designado, e determinar a colheita, no âmbito da Corregedoria Nacional, dos depoimentos dos Srs. Valdir de Jesus Gonçalves, José Nazareno Torres de Moraes e Jaime Siqueira, com fundamento no artigo 18, inciso I, e artigo 76, caput, ambos da Resolução nº 92/2013 – RICNMP;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso I, da Constituição Federal e artigos 18, IV e 76, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, determinar o processamento das Reclamações Disciplinares, e realizar diligências para apuração da verossimilhança da imputação contra membro do Ministério Público;

RESOLVE:

1. Designar o Procurador de Justiça Jair Meurer Ribeiro e o Promotor de Justiça Fábio Barros de Matos para promoverem a oitiva pessoal dos Srs. Valdir de Jesus Gonçalves, José Nazareno Torres de Moraes e Jaime Siqueira, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias ao seu efetivo cumprimento.

2. Determinar que seja dada ciência da designação dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para dar fiel cumprimento à determinação do Corregedor Nacional à chefia da respectiva unidade ministerial.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público